

TABELA 32. Prazo remanescente – aportes – Portaria nº 2.091/2024 – Diferimento até 31/03/2025

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2024	R\$ 113.983.034,93	R\$ 5.539.575,50	R\$ 2.939.382,58	20,82%	R\$ 454.904,45**
2025	R\$ 116.583.227,85	R\$ 5.665.944,87	R\$ 5.386.606,91	37,10%	R\$ 538.660,69***
2026	R\$ 116.862.565,81	R\$ 5.679.520,70	R\$ 5.539.454,87	37,10%	R\$ 461.621,24
2027	R\$ 117.002.631,64	R\$ 5.686.327,90	R\$ 5.696.639,97	37,10%	R\$ 474.720,00
2028	R\$ 116.992.319,56	R\$ 5.685.826,73	R\$ 5.785.648,87	36,64%	R\$ 482.137,41
2029	R\$ 116.892.497,43	R\$ 5.680.975,37	R\$ 5.949.819,86	36,64%	R\$ 495.818,32
2030	R\$ 116.623.652,94	R\$ 5.667.909,53	R\$ 6.118.649,30	36,64%	R\$ 509.887,44
2031	R\$ 116.172.913,18	R\$ 5.646.003,58	R\$ 6.292.269,36	36,64%	R\$ 524.355,78
2032	R\$ 115.526.647,39	R\$ 5.614.595,06	R\$ 6.470.816,00	36,64%	R\$ 539.234,67
2033	R\$ 114.670.426,46	R\$ 5.572.982,73	R\$ 6.654.428,99	36,64%	R\$ 554.535,75
2034	R\$ 113.588.980,20	R\$ 5.520.424,44	R\$ 6.843.252,10	36,64%	R\$ 570.271,01
2035	R\$ 112.266.152,54	R\$ 5.456.135,01	R\$ 7.037.433,17	36,64%	R\$ 586.452,76
2036	R\$ 110.684.854,39	R\$ 5.379.283,92	R\$ 7.237.124,24	36,64%	R\$ 603.093,69
2037	R\$ 108.827.014,07	R\$ 5.288.992,88	R\$ 7.442.481,65	36,64%	R\$ 620.206,80
2038	R\$ 106.673.525,31	R\$ 5.184.333,33	R\$ 7.653.666,19	36,64%	R\$ 637.805,52
2039	R\$ 104.204.192,45	R\$ 5.064.323,75	R\$ 7.870.843,21	36,64%	R\$ 655.903,60
2040	R\$ 101.397.672,99	R\$ 4.927.926,91	R\$ 8.094.182,75	36,64%	R\$ 674.515,23
2041	R\$ 98.231.417,14	R\$ 4.774.046,87	R\$ 8.323.859,67	36,64%	R\$ 693.654,97
2042	R\$ 94.681.604,34	R\$ 4.601.525,97	R\$ 8.560.053,81	36,64%	R\$ 713.337,82
2043	R\$ 90.723.076,51	R\$ 4.409.141,52	R\$ 8.802.950,08	36,64%	R\$ 733.579,17
2044	R\$ 86.329.267,95	R\$ 4.195.602,42	R\$ 9.052.738,67	36,64%	R\$ 754.394,89
2045	R\$ 81.472.131,70	R\$ 3.959.545,60	R\$ 9.309.615,15	36,64%	R\$ 775.801,26
2046	R\$ 76.122.062,16	R\$ 3.699.532,22	R\$ 9.573.780,64	36,64%	R\$ 797.815,05
2047	R\$ 70.247.813,74	R\$ 3.414.043,75	R\$ 9.845.441,97	36,64%	R\$ 820.453,50
2048	R\$ 63.816.415,52	R\$ 3.101.477,79	R\$ 10.124.811,84	36,64%	R\$ 843.734,32
2049	R\$ 56.793.081,47	R\$ 2.760.143,76	R\$ 10.414.950,72	36,65%	R\$ 867.912,56
2050	R\$ 49.138.274,51	R\$ 2.388.120,14	R\$ 10.710.480,72	36,65%	R\$ 892.540,06
2051	R\$ 40.815.913,93	R\$ 1.983.653,42	R\$ 11.014.396,55	36,65%	R\$ 917.866,38
2052	R\$ 31.785.170,79	R\$ 1.544.759,30	R\$ 11.326.936,16	36,65%	R\$ 943.911,35
2053	R\$ 22.002.993,93	R\$ 1.069.345,51	R\$ 11.648.344,25	36,65%	R\$ 970.695,35
2054	R\$ 11.423.995,19	R\$ 555.206,17	R\$ 11.979.201,38	36,65%	R\$ 998.266,78
2055	R\$ 0,00				

* Apresenta a representatividade em percentual sobre a folha de remuneração de contribuição dos ativos em cada exercício, reiterando-se que trata de alternativa de aportes periódicos mensais, e não de alíquotas suplementares, sendo não recomendada a inclusão desta coluna em eventual projeto de lei de equacionamento do déficit atuarial.

** Aporte mensal exigido para o exercício de 2024 até a competência de julho, sendo que, no período que envolve as competências de agosto até dezembro, incluindo o 13º, não haverá repasse do custo suplementar, tendo em vista que o seu diferimento até 31/12/2024.

*** Aporte mensal exigido para o exercício de 2025 a partir da competência de abril, sendo que, no período que envolve as competências de janeiro até março, não haverá repasse do custo suplementar tendo em vista o seu diferimento até 31/03/2025.

ATA Nº 009/2024

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA

REALIZADA EM

15/08/2024

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências do Sindicato de Nonoai - RS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP) e o Gestor do FUNPREV. Em pauta a portaria do Ministério da Previdência Social – MPS, o qual dispõe sobre o regime extraordinário dos planos de amortização do déficit atuarial, dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Sul. Dando início a reunião a presidenta cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Em seguida leu o ofício nº075/2024/PGM que recebeu no dia de hoje do executivo em que pede a deliberação em caráter de urgência do conselho, sobre a prorrogação do aporte, de acordo com a portaria MPS 2.190 de 01 de agosto de 2024. Diante disso a presidente convocou esta reunião extraordinária para discutir e deliberar sobre o assunto, entregou a cópia da portaria para os conselheiros e passou a palavra para o gestor do FUNPREV Senhor Nilmar Soares, expor sobre o assunto e como será o processo. Diante da exposição do gestor e da leitura da lei o conselho deliberou o seguinte: Que não se opõem a elaboração do projeto de lei do regime extraordinário dos planos de amortização do déficit atuarial ou seja a propagação do aporte do regime de previdência social dos servidores públicos municipais, desde que atenda aos requisitos exigidos na portaria do MPS 2.190/24. E de acordo com o Estudo Atuarial de viabilidade. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes.

Nilmar A. Soares (Nilmar Soares- Gestor do FUNPREV)
Rosenei S. S. Bringhenti (Rosenei S. S. Bringhenti – Presidente FUNPREV);
Leomar Bonetti (Leomar Bonetti – Conselheira Titular);
Fernanda do Prado (Fernanda do Prado– Conselheiro Titular);
Angelina Bortoli (Angelina Bortoli – Conselheira Titular);
Leni Teresinha Soares (Leni Teresinha Soares – Conselheiro Titular). Fim